



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

## **ESTADODO PARANÁ**

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**E**

### **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

### **PARECER CONJUNTO**

#### **OBJETO**

Projeto de Lei nº 026/2005, de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Campo Largo, cuja súmula dispõe sobre solicitação de autorização legislativa para que a Administração Pública possa anuir com a transferência de direito real de uso sobre imóvel da Municipalidade, já concedida para Vitagrano Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., em favor da empresa Baugarten Indústria e Comércio Ltda.

#### **RELATÓRIO**

No expediente legislativo em causa cogita-se do remanejamento do direito real de uso já concedido à empresa Vitagrano Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. através da Lei Municipal nº 1.159, de 29.12.95, sobre um imóvel urbano, com a área de 25.900,47 m<sup>2</sup>, localizado no lugar Botiatuva, nesta cidade, transcrito em nome da Municipalidade através da Matrícula 9.378, do Livro 2-RG do Registro de Imóveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

Na exposição de motivos o Poder Executivo alerta que a concessionária cumpriu suas obrigações como beneficiária da concessão, edificando no imóvel as instalações industriais a que se comprometeu e, ao encerrar suas atividades, pretende transferir este direito real de uso para a empresa Baugarten Indústria e Comércio Ltda, de forma a garantir a destinação social imprimida no ato originário, que diz respeito à oferta de empregos e a geração de rendas capazes de oportunizarem receitas tributárias.

E, ainda, que esta autorização legislativa se faz necessária em virtude da cláusula de inalienabilidade consignada na concessão de direitos já outorgada para Vitagrano Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

### FUNDAMENTAÇÃO

De início constata-se que a matéria pode ser processada regularmente nesta Casa de Leis, por ser de competência conjunta do Poder Legislativo com o titular do Poder Executivo Municipal, de acordo com previsões contidas no inciso VII, do art. 40, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, combinado com o inciso VI, do art. 32, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

De outra parte, restou configurado o interesse público na transferência do direito real de uso sobre o imóvel em exame para a empresa Baugarten Indústria e Comércio Ltda, em razão da continuidade e permanência de ofertas de empregos à comunidade e, principalmente, pela geração de rendas tributárias com o desenvolvimento das atividades industriais na área concessionada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADODOPARANÁ

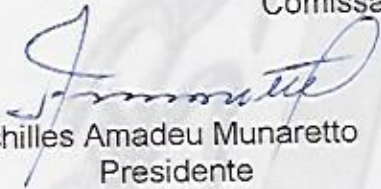
### VOTO

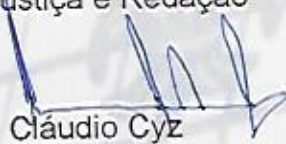
Em tais condições, pela verificação da inexistência de vícios de origem para o conhecimento desta proposição legislativa e por se revestir a matéria de constitucionalidade, de legalidade e de técnica jurídica em composição, os Membros da Comissão de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Campo Largo, em reunião conjunta, à unanimidade de votos, decide recomendar ao plenário o conhecimento e a votação do Projeto de Lei nº 026/05, por ser de direito.

É o parecer!

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 06 de junho de 2005.

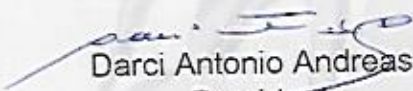
#### Comissão de Justiça e Redação

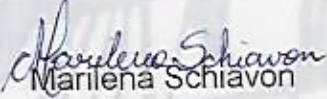
  
Achilles Amadeu Munaretto  
Presidente

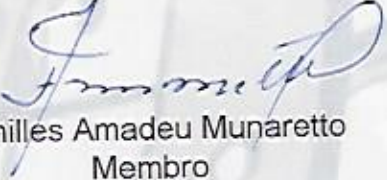
  
Cláudio Cyz  
Relator

  
Jorge Julio  
Membro

#### Comissão de Finanças e Orçamento

  
Darci Antonio Andreassa  
Presidente

  
Marilena Schiavon  
Relatora

  
Achilles Amadeu Munaretto  
Membro